

# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) - e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº .....002....., DE 11 DE JANEIRO DE 2023

## **ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2022, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

Itapeva – MG, 11 de janeiro de 2023.

**HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA**

Presidente da Câmara

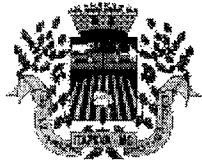
**SINVALDO JOSÉ LOPES**

Vice-Presidente

**TONI TOSHIO YAMASHITA**

Secretário da Mesa





**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Itapeva**  
**Estado de Minas Gerais**  
Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000  
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582  
site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) - e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº .....002....., DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Apresentamos para deliberação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, direito esse que é assegurado constitucionalmente, visando recompor as percas inflacionárias do período de janeiro à dezembro de 2022.

Atenciosamente.

Itapeva – MG, 11 de janeiro de 2023.

***HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA***

Presidente da Câmara

***SINVALDO JOSÉ LOPES***

Vice-Presidente

***TONI TOSHIO YAMASHITA***

Secretário da Mesa

**Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)**

**Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral**

**Mês - dezembro 2022**

**Brasil**

**Variável - IPCA - Variação acumulada no ano (%)**

**-5,79**

**Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

**Notas**

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.